

**ETERNIT S.A.**CNPJ/MF nº 61.092.037/0001-81  
NIRE 35.300.013.344**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1ª convocação em 9 de fevereiro de 2010**

**1. Data e Horário:** 9 de Fevereiro de 2010, às 11:00 horas. **2. Local:** sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 8º andar. **3. Mesa:** Sergio Alexandre Melleiro - Presidente; Élio Antonio Martins - Secretário. **4. Presença:** acionistas constituindo o "quorum" legal para a 1ª convocação, nos termos do artigo 135 "infine" e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, representando 41,5% do capital social votante, conforme consta do Livro de Presença, bem como o senhor perito avaliador da empresa **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, Sr. **Gabriel Rocha Venturim**. **5. Convocação:** Edital de Convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em edições dos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2010. **6. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** ratificação da aprovação da indicação da empresa especializada **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.** para elaboração dos laudos de avaliação das empresas **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** e **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**; **(ii)** ratificação da aprovação dos referidos laudos de avaliação das empresas **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** e **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.** apresentados pela empresa especializada **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**; **(iii)** ratificação da celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Contrato de Compra e Venda de Quotas da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, datado de 13 de janeiro de 2010, entre a **Monier Roofing GmbH** e a **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade a ser controlada indiretamente pela Companhia; e, **(iv)** aprovações, por conseguinte: **(a)** da aquisição do controle da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**; **(b)** do aumento do capital social da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**; e, **(c)** da aquisição do controle da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** por intermédio da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, tendo em vista que as aquisições acima se constituem investimentos relevantes, nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei nº 6.404/76. **7. Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas presentes:** Foram integralmente aprovados os itens constantes da ordem do dia, a saber: **7.1.** Tendo em vista as futuras aquisições, pela Companhia e por sua futura subsidiária, das empresas **(i) Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 1º andar, CEP: 05423-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.994.750/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.223.488.045, em sessão de 16.07.2009; e, **(ii) Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira, com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 333, Bairro Ponte Alta, CEP: 12940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.014.622/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.214.588.989, em sessão de 25.07.1997, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, ratificaram a aprovação da **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, grupo 1.802, devidamente inscrita perante CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.281.922/0001-70, bem como junto ao CREA/RJ - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 82.2.00620-1 e CORECON/RJ - Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RF/2.052-4, como empresa especializada nomeada para proceder com a elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio das referidas empresas, para os fins dos artigos 247 e 256 da Lei nº 6.404/76. **7.2.** Após a análise e discussão do teor dos laudos de avaliação da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.** e da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, ambas acima qualificadas, apresentados pela **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, acima qualificada, e, prestado os esclarecimentos necessários pelo perito da referida empresa avaliadora, Sr. **Gabriel Rocha Venturim**, RG 1.364.738 SSP-ES e CPF 100.058.257-41, para os fins do disposto no artigo 256 c/c artigo 8, §1º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, ratificaram, em sua totalidade, sem quaisquer restrições, a aprovação dos referidos laudos de avaliação. **7.3.** Após apresentação dos detalhes da operação pelo Sr. Saulo Simoni Nacif, diretor da Companhia e de todos os documentos correlatos, devidamente postos à disposição dos senhores acionistas, na forma da lei, ouvidas as considerações e demais esclarecimentos dos senhores conselheiros e diretores da Companhia, bem como dos peritos da referida empresa avaliadora, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, ratificaram a aprovação da celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Contrato de Compra e Venda de Quotas da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, acima qualificada, em 13 de janeiro de 2010, entre a **Monier Roofing GmbH**, sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da Alemanha, com sede em Frankfurter Landstrasse 2-4, 61440, Oberursel, e a **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, acima qualificada, sociedade a ser controlada indiretamente pela Companhia. **7.4.** Em razão da ratificação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Quotas, conforme acima deliberado, e feitas, novamente, as devidas ponderações, esclarecimentos, análises e discussões necessárias, os senhores acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, tendo em vista a conveniência e oportunidade de diversificação dos negócios da Companhia e a expansão de suas atividades, mediante a ampliação da gama de produtos oferecidos e a busca de novos mercados, aprovaram em sua totalidade, sem quaisquer restrições, para os fins do artigo 256, inciso I, da Lei nº 6.404/76: **(i)** a aquisição de 999 (novecentas e noventa e nove) quotas da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, acima qualificada, pelo valor de R\$ 999,00, detidas pelo Sr. **Saulo Simoni Nacif**, brasileiro, natural da Capital do Estado do Espírito Santo, Cidade de Vitória, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico aeronáutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.193.937-8 SSP/SP e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 081.286.468-93, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo na Rua Morgado de Mateus, nº 126, aptº 62, Bairro Vila Mariana, CEP 04015-050; **(ii)** o investimento de R\$ 41.994.801,00, a título de aumento do capital social da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, acima qualificada; e **(iii)** a aquisição da totalidade das quotas da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, acima qualificada, detidas pela **Monier Roofing GmbH**, acima qualificada, por intermédio da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, nos termos e condições do aludido Contrato de Compra e Venda de Quotas. **7.5.** Os senhores acionistas da Companhia autorizam os senhores diretores a celebrarem todos os atos necessários para a efetivação dos assuntos acima aprovados, incluindo mas não se limitando a todos os atos societários da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.** Foi dado um voto de louvor à diretoria pela tratativa nesta aquisição. **8. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, na forma de sumário, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, com as modificações da Lei nº 10.303/2001. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. São Paulo - SP, 9 de Fevereiro de 2010. A presente é cópia fiel de original lavrada em livro próprio. **Sergio Alexandre Melleiro - Presidente; Élio Antonio Martins - Secretário.** Visto: Vera Lucia Martins Ferreira Nogueira Ferraz - OAB/SP nº 86.741. JUCESP nº 69.976/10-7, em 03/03/2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.



## ETERNIT S.A.

CNPJ/MF nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1ª convocação em 9 de fevereiro de 2010



**1. Data e Horário:** 9 de Fevereiro de 2010, às 11:00 horas. **2. Local:** sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 8º andar. **3. Mesa:** Sergio Alexandre Melleiro - Presidente; Elio Antonio Martins - Secretário. **4. Presença:** acionistas constituindo o "quorum" legal para a 1ª convocação, nos termos do artigo 135 "in fine" e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, representando 41,5% do capital social votante, conforme consta do Livro de Presença, bem como o senhor perito avaliador da empresa **Apsis Consultoria Empresarial Ltda., Sr. Gabriel Rocha Venturim.** **5. Convocação:** Edital de Convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em edições dos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2010. **6. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) ratificação da aprovação da indicação da empresa especializada **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.** para elaboração dos laudos de avaliação das empresas **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** e **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**; (ii) ratificação da aprovação dos referidos laudos de avaliação das empresas **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** e **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.** apresentados pela empresa especializada **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**; (iii) ratificação da celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Contrato de Compra e Venda de Quotas da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, datado de 13 de janeiro de 2010, entre a **Monier Roofing GmbH** e a **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade a ser controlada indiretamente pela Companhia; e (iv) aprovações, por consequente: (a) da aquisição do controle da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**; (b) do aumento do capital social da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**; e, (c) da aquisição do controle da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** por intermédio da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, tendo em vista que as aquisições acima se constituem investimentos relevantes, nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei nº 6.404/76. **7. Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas presentes:** Foram integralmente aprovados os itens constantes da ordem do dia, a saber: **7.1.** Tendo em vista as futuras aquisições, pela Companhia e por sua futura subsidiária, das empresas (i) **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 1º andar, CEP: 05423-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.994.750/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.223.488.045, em sessão de 16.07.2009; e (ii) **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira, com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 333, Bairro Ponte Alta, CEP: 12940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.014.622/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.214.588.989, em sessão de 25.07.1997, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, ratificaram a aprovação da **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, grupo 1.802, devidamente inscrita perante CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 27.281.922/0001-70, bem como junto ao CREA/RJ - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 82.2.00620-1 e CORECON/RJ - Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RF/2.052-4, como empresa especializada nomeada para proceder com a elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio das referidas empresas, para os fins dos artigos 247 e 256 da Lei nº 6.404/76. **7.2.** Após a análise e discussão do teor dos laudos de avaliação da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.** e da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, ambas acima qualificadas, apresentados pela **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, acima qualificada, e, prestado os esclarecimentos necessários pelo perito da referida empresa avaliadora, Sr. **Gabriel Rocha Venturim**, RG 1.364.738 SSP-ES e CPF 100.058.257-41, para os fins do disposto no artigo 256 c/c artigo 8, §1º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, ratificaram, em sua totalidade, sem quaisquer restrições, a aprovação dos referidos laudos de avaliação. **7.3.** Após apresentação dos detalhes da operação pelo Sr. Saulo Simoni Nacif, diretor da Companhia e de todos os documentos correlatos, devidamente postos à disposição dos senhores acionistas, na forma da lei, ouvidas as considerações e demais esclarecimentos dos senhores conselheiros e diretores da Companhia, bem como dos peritos da referida empresa avaliadora, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, ratificaram a aprovação da celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Contrato de Compra e Venda de Quotas da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, acima qualificada, em 13 de janeiro de 2010, entre a **Monier Roofing GmbH**, sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da Alemanha, com sede em Frankfurter Landstrasse 2-4, 61440, Oberursel, e a **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, acima qualificada, sociedade a ser controlada indiretamente pela Companhia. **7.4.** Em razão da ratificação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Quotas, conforme acima deliberado, e feitas, novamente, as devidas ponderações, esclarecimentos, análises e discussões necessárias, os senhores acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, tendo em vista a conveniência e oportunidade de diversificação dos negócios da Companhia e a expansão de suas atividades, mediante a ampliação da gama de produtos oferecidos e a busca de novos mercados, aprovaram em sua totalidade, sem quaisquer restrições, para os fins do artigo 256, inciso I, da Lei nº 6.404/76: (i) a aquisição de 999 (novecentas e noventa e nove) quotas da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, acima qualificada, pelo valor de R\$ 999,00, detidas pelo Sr. **Saulo Simoni Nacif**, brasileiro, natural da Capital do Estado do Espírito Santo, Cidade de Vitória, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico aeronáutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.193.937-8 SSP/SP e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 081.286.468-93, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo na Rua Morgado de Mateus, nº 126, aptº 62, Bairro Vila Mariana, CEP 04015-050; (ii) o investimento de R\$ 41.994.801,00, a título de aumento do capital social da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, acima qualificada; e (iii) a aquisição da totalidade das quotas da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, acima qualificada, detidas pela **Monier Roofing GmbH**, acima qualificada, por intermédio da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, nos termos e condições do aludido Contrato de Compra e Venda de Quotas. **7.5.** Os senhores acionistas da Companhia autorizam os senhores diretores a celebrarem todos os atos necessários para a efetivação dos assuntos acima aprovados, incluindo mas não se limitando a todos os atos societários da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.** Foi dado um voto de louvor à diretoria pela tratativa nesta aquisição. **8. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, na forma de sumário, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, com as modificações da Lei nº 10.303/2001. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. São Paulo - SP, 9 de Fevereiro de 2010. A presente é cópia fiel de original lavrada em livro próprio. **Sergio Alexandre Melleiro - Presidente; Elio Antonio Martins - Secretário.** Visto: Vera Lucia Martins Ferreira Nogueira Ferraz - OAB/SP nº 86.741. JUCESP nº 69.976/10-7, em 03/03/2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.